

SERRA NEGRA LOGISTICA LTDA
SOCIEDADE LIMITADA.
CNPJ(MF): 10.732.172/0001-03 – NIRE 522.02635310

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENATO JUSTOS CAMPOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Goiânia – Goiás, em 12 de janeiro de 1.961, residente e domiciliado Rua GV – 12 Qd.13 Lt.09 – Residencial Granville Goiânia – GO . CEP 74.366-016. portador da Cédula de Identidade nº 1.102.914 , expedida pela Diretoria Geral da Policia Civil – DGPC , do estado de Goiás e CPF nº857.240.921-15; e

SANDRA SUELY DOS SANTOS, brasileira, divorciada, natural de Minas Gerais, comerciante nascida em 06 de fevereiro de 1962, portadora do CPF 288.346.901-68 e do RG nº12.710.241 SSP-SP, residente na Rua GV 15 QD 34 LT 09 Residencial Granville, Goiânia GO CEP 74.366-04;

PAULA BONAFEDE ALVES MARQUES, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em Botucatu- SP , em 02 de maio de 1982, residente e domiciliado á Rua 11, nº 20 , Apto 1.201, Edifício Solar das Palmeiras , Setor Oeste , Município de Goiânia Goiás CEP 74.120-030 portadora do C.P.F/MF nº245.544.328-07 e Carteira de Identidade nº27.453.267-0 SSP/SP, representada neste ato por seu procurador o Sr. VALDIR ALVES MARQUES , brasileiro , casado em regime de comunhão parcial de bens empresário, portador da R.G. nº264497/ 2.A VIA DGPC/GO e CPF nº049.242.821-20 , residente á Rua 11 nº 20 Apto 1201 – Setor Oeste – Goiânia – GO;

MARIA CAROLINA JUNQUEIRA DE CARVALHO, brasileira, casada em regime total de separação de bens, administradora de empresa, nascida em Indiaporã – SP , em 29 de julho de 1980, portadora da Carteira de Identidade , RG nº4.063.227- SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº. 880.511.371-91, residente e domiciliado á Rua 1028 , nº131 Ed. Antônio Poteiro – Setor Pedro Ludovico- Goiânia –Goiás, CEP 74.823-130

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com denominação social de **SERRA NEGRA LOGISTICA LTDA**, CNPJ nº10.732.172/0001-03, estabelecida na Av. C-11 nº 880 Qd.121 Lt.12 Sala 01 - Setor Sudoeste – Goiânia – GO , CEP 74.305-030, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº 522.02635310, em 01/04/2009, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer a quinta alteração do Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes :



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 16:44 SOB Nº 20180190210.
PROTOCOLO: 180190210 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801470361. NIRE: 52202635310.
SERRA NEGRA LOGISTICA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS E CAPITAL SOCIAL

SÓCIA RETIRANTE

A sócia retirante **MARIA CAROLINA JUNQUEIRA DE CARVALHO**, acima já qualificada, cede e transfere, na condição de cedente, suas 11.250 (Onze mil duzentos e Cinquenta) quotas de capital social, já integralizados em moeda corrente, no valor de R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e Cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, para o sócio remanescente **RENATO JUSTOS CAMPOS**, acima já qualificado, declarando a sócia retirante total quitação, irrevogável e irretratável pelos ativos e passivos e o cedente nada mais a reclamar por seus direitos.

O capital social da empresa que é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (Duzentos e Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, passa ser distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor em R\$	%
RENATO JUSTOS CAMPOS	160.000	160.000,00	64%
SANDRA SUELY DOS SANTOS	50.000	50.000,00	20%
PAULA BONAFEDE ALVES MARQUES	40.000	40.000,00	16%
TOTAIS	250.000	250.000,00	100%

Parágrafo I: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 do código Civil/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUOTAS DE CAPITAL.

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o pleno consentimento do outro sócio, o qual terá direito à sua aquisição, em igualdade de preços e condições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA DO PRÓ-LABORE.

A Sociedade será representada e administrada pelo sócio **RENATO JUSTOS CAMPOS** que tem direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cuja importância será lançada a débito na conta de Lucros e perdas da sociedade; observando (art. 1.061 e 1.062 C.C/2002).

Parágrafo Primeiro: O sócio e administrador **RENATO JUSTOS CAMPOS** acima qualificado, tem poderes e atribuições de administrar podendo ainda assinar individualmente perante as instituições financeiras. Ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias. (artigos 997 , VI; 1.014, 1.064, C/C 2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 16:44 SOB Nº 20180190210.
PROTOCOLO: 180190210 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801470361. NIRE: 52202635310.
SERRA NEGRA LOGISTICA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldopreendedororgoiano.go.gov.br

Parágrafo Segundo: Poderá constituir procurador a qualquer momento.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO COMERCIAL.

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS


Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

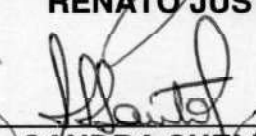
Fica eleito o foro de Goiânia- Goiás, para dirimir as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, que será suprida ou resolvida com base nos Artigos 1052 a 1087, do Código Civil e demais legislação aplicável, e das quais os sócios têm pleno conhecimento, a elas se sujeitando incontestemente.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 1 via


Goiânia, Goiás, 16 de Janeiro de 2018.



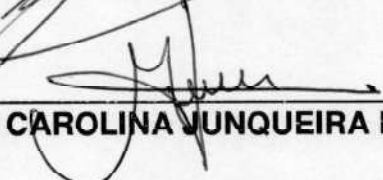
RENATO JUSTOS CAMPOS



SANDRA SUELY DOS SANTOS



PAULA BONAFEDE ALVES MARQUES



MARIA CAROLINA JUNQUEIRA DE CARVALHO

PP.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 16:44 SOB Nº 20180190210.
PROTOCOLO: 180190210 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801470361. NIRE: 52202635310.
SERRA NEGRA LOGISTICA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

 **Cartório Silva** 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Avenida 20, 11 25/28 - Qd. 231 - Sítio Marista - Cep 74.160-010
Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3926-0300
Mateus da Silva - Tabelião

01971712221732094601212, 01971712221732094601213
01971712221732094601214, 01971712221732094601215
<https://extrajudicial.tigo.ius.br/selo>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de RENATO JUSTO CAMPOS, SANDRA SUELY DOS SANTOS, MARIA CAROLINA JUNQUEIRA DE CARVALHO e VALDIR ALVES MARQUES, por terem assinado na minha presença. Dou Fé. *0086*FBCD7634-9676A9-10
Goiânia, 22/01/2018 - 15:59:48h

Em Teste da Verdade
Ana Paula Alves de Souza
Escrevente


1º Cartório Silva
1º Registro Civil e
Tabelionato de Notas
Av. 85, Qd. 231
Lb. 25/28 St. Marista
CEP 74.160-010
3926-0300 / 3928-0300
Goiânia - GO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 16:44 SOB N° 20180190210.
PROTOCOLO: 180190210 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801470361. NIRE: 52202635310.
SERRA NEGRA LOGISTICA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/04/2018
www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br